



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F.: 45.124.344/0001.70

Avenida Nove n. 53 - Fone: 12

CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº 862, DE 20 DE AGOSTO DE 1977.

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a receber em doação, um terreno sem benfeitorias, encravada na fazenda Stª Josefa..

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30, do Decreto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 17 de agosto de 1977, conforme - Resolução nº 24/77.-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação de senhor NEWTON SANCHES E OUTROS, um terreno sem benfeitorias com a área superficial de 30 x 40 m2, encravado na fazenda Santa Josefá deste Município.-


Paragrafo Único - O terreno de que trata - o artigo 1º da presente lei, destina-se a construção de uma escola de Ensino de 1º grau neste município.-

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de - agosto de 1977.-


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado per afixação no local de costume.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário